

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE – 08/14**  
**UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**  
**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

1. O Governo do Estado de São Paulo e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD firmaram Acordo de Empréstimo (Acordo de Empréstimo nº7908-BR) para implementação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, instituído pelo Decreto nº 56.449, de 29 de novembro de 2010. Parte dos recursos será utilizada para a contratação de instituições visando à prestação de serviços de consultoria, em conformidade com as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do

Banco Mundial.

2. A execução dos serviços pressupõe a contratação de consultor individual capacitado para a **Realização de Estudos sobre Financiamentos para Projetos de Plantio de Floresta Nativa em Reservas Legais**, conforme **Termo de Referência 08/2014**

3. Os serviços deverão ser executados por profissional com formação acadêmica em engenharia florestal, agrônoma ou agrícola ou em economia e áreas afins (administração de empresas, ciências contábeis), sendo necessária pós graduação em ciências econômicas ou áreas afins.

O consultor deverá, ainda, possuir experiência comprovada na realização de análises econômicas de projetos florestais ou agropecuários e experiência comprovada em desenvolvimento, análise e desenho de linhas de financiamento.

Para avaliação nesta seleção serão considerados os seguintes critérios:

<p>Critério A. Especialização em <b>ciências econômicas ou áreas afins</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>1 ponto</b> por especialização</li> <li>• <b>5 pontos</b> por mestrado</li> <li>• <b>10 pontos</b> por doutorado</li> </ul> <p>A pontuação do item A será a soma das pós-graduações, até atingir o valor máximo de 10 pontos.</p>
<p>Critério B. <b>Experiência na realização de análises econômicas de projetos florestais ou agropecuários</b></p>	<p><i>Corresponderá a <b>20 pontos</b> para cada análise econômica de projetos florestais ou agropecuários, sob os mesmos aspectos descritos no termo de referência (item 6)</i></p> <p>A pontuação do item B será a soma das experiências, até atingir o valor máximo de 60 pontos.</p>
<p>Critério C. <b>Experiência em desenvolvimento, análise e desenho de linhas de financiamento</b></p>	<p><i>Corresponderá a <b>15 pontos</b> para cada experiência em desenvolvimento, análise, formulação de linhas de financiamento (item 6 do termo de referência).</i></p> <p>A pontuação do item C será a soma das experiências, até atingir o valor máximo de 30 pontos.</p>

Orientações Gerais:

Pontuação total máxima é igual a 100 pontos; pontuação total mínima é de 60 pontos.

Serão desclassificados currículos com pontuação igual a zero em algum dos critérios.

Critério de desempate: maior pontuação no B.

Serão considerados a complexidade e o número de estudos e/ou projetos executados e a convergência dos estudos e/ou projetos com os objetivos do termo de referência.

4. O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, sob a supervisão da Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, da Secretaria do Meio Ambiente, convida

profissionais qualificados a manifestar interesse, por escrito, na prestação dos serviços acima descritos. Os interessados deverão demonstrar que são qualificados para executar os serviços, apresentando comprovação de capacidade técnica adquirida a partir da realização de trabalhos semelhantes e indicando que possuem as habilitações necessárias para o desempenho das atividades previstas.

5. Os candidatos a esta Consultoria deverão apresentar comprovação de experiência por meio de currículo.

Cada experiência deverá conter as seguintes informações mínimas:

- A identificação da Pessoa Jurídica (empresa pública ou privada) para a qual o serviço tenha sido prestado pelo Consultor;
- O período da prestação do serviço;
- Especificação sucinta do serviço prestado, porém que evidencie as exigências técnicas contidas nos critérios de avaliação.

6. Juntamente com a demonstração de qualificação técnica mencionada no item anterior, deverá ser comprovada a situação regular do consultor perante a legislação fiscal e previdenciária.

7. O consultor selecionado ao final do procedimento deverá, como condição para assinatura do contrato, demonstrar, à época, a manutenção das situações regulares mencionadas no item anterior, regularidade perante CADIN e Sanções Administrativas, bem como indicar o número de sua conta corrente no Banco do Brasil S.A.

8. O consultor será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, publicadas em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006, na modalidade Seleção de Consultores Individuais e critérios acima mencionados.

9. Os profissionais interessados poderão obter maiores informações, no endereço abaixo de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h.

10. As Manifestações de Interesse deverão ser entregues **até 25 de setembro de 2014**. Caso o número mínimo de três Manifestações válidas não seja atingido, o aviso de Manifestação de Interesse permanecerá aberto até que isso aconteça.

## **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

### **UNIDADE DE GESTÃO LOCAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

#### **SUSTENTÁVEL – MICROBACIAS II**

Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 06 – 2º andar CEP 05459-900 – Alto de Pinheiros – São Paulo - SP

Telefone (11) 3133.3976 - e-mail: pdrs.licitacoes@ambiente.sp.gov.br